

Resolução 044/92 – CONSUNI

Regulamenta a promoção de nível.

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo nº 279/92, originário da PROEN, devidamente analisado e aprovado pelo plenário deste egrégio Conselho, em reunião de 28.04.1992,

RESOLVE:

Art. 1º - regulamentar a promoção de nível dos atuais ocupantes da categoria Professor de Ensino Superior, do Grupo Magistério Superior, prevista pelo § 1º do Artigo 6º, da Lei Complementar nº 39/91.

Art. 2º - Concluído o curso de pós-graduação, o interessado encaminhará ao Diretor Geral do Centro, e este à Pró-Reitoria de Ensino, requerimento especificando o(s) nível(eis) a que tiver direito, anexando ao pedido:

I – documento comprobatório de conclusão, certificado ou diploma;

II – dois exemplares da monografia de conclusão de curso, desde que exigida pelo respectivo regulamento.

Art. 3º - Após a análise técnica pela PROEN, o processo será enviado à Coordenadoria de administração de Pessoal.

Art. 4º - Os efeitos da promoção, objeto da presente resolução, retroagem a partir da data do protocolo de processo no respectivo Centro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em Contrário.

Florianópolis, 28 de abril de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente